



## **CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO 2017**

A Prefeitura Municipal de Salinas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **estabelece os seguintes critérios de desempate** para designação de **Professores Municipais para atuar como Regente de aulas na Educação Integral e Integrada, na função de Orientador de Estudos, no Macrocampo acompanhamento pedagógico no ano de 2017.**

### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

#### **PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E INTEGRADA**

1. Diploma Curso Normal Superior/ Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.
2. Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido de declaração de maior período cursado em pedagogia ou curso normal superior acompanhado de histórico escolar parcial, com validade semestral.
3. Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, Acompanhada de Histórico Escolar.
4. Maior tempo de serviço na rede municipal de Educação de Salinas, como regente de turma, referente a contratos;
5. Maior tempo de serviço em outras Instituições de ensino públicas e ou privadas, como regente de turma referente a contratos;
6. Idade maior;

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. No ato da designação, o candidato não poderá se ausentar da sala para receber qualquer documento. Deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados.
2. Qualquer informação falsa ou irregular implicará na anulação do contrato do candidato que não poderá concorrer a qualquer designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um prazo de 03 (três) meses.



**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- Comprovante de Habilitação:
  - ✓ Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;
  - ✓ Declaração de Conclusão de maior período cursado na área, acompanhado de histórico escolar parcial;
- Plano de Trabalho para o período de 30 (trinta) dias de acordo Oficinas previstas na Matriz Curricular da Educação Integral;
- Declaração que possui Perfil adequado para trabalhar com o programa de Tempo Integral disponível no site da Prefeitura e no Setor Pessoal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração de regularidade do CPF 2017;
- Título Eleitoral;
- **Declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- 02 (duas) fotografias  $\frac{3}{4}$  (recente);
- Atestado médico – 180 (cento e oitenta) dias de validade;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso (impresso pelo banco ou outra instituição); **Obs.: Caso o candidato não tenha inscrição PIS/PASEP deverá declarar de próprio punho que não possui.**
- Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento/nascimento; Declaração de Divórcio.
- Certidão de contagem de tempo, quando for o caso;

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. O servidor designado deverá apresentar ao Setor de Pessoal para assinar o contrato munido de toda documentação exigida (originais e cópias xerográficas) no prazo de até 01 (uma) hora após a designação, sob pena de cancelamento da mesma e prorrogação do edital na respectiva vaga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar a cópia do cartão da Caixa Econômica Federal, quando for o caso.
3. Em caso de desistência, a pedido, o servidor só poderá participar de nova designação após 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do **Termo de Desistência**;
4. O servidor dispensado de ofício (justa causa), não poderá ser novamente designado na Rede Municipal antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de dispensa;
5. O desempenho do professor designado será avaliado ao longo do processo. Caso não satisfaça às exigências do cargo, poderá ser dispensado;
6. No ato da designação, o candidato deverá assinar o **“Termo de Compromisso”** comprometendo-se com as normas de funcionamento regimentais das Escolas Municipais e a ter disponibilidade de tempo para atender o horário da escola;
7. O servidor designado será dispensado quando atingir um número superior a 10% (dez por cento) de faltas da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito (Resolução 3205 de 26 de dezembro de 2016);
8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelo transporte do professor;
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Pessoal e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Salinas, 17 de abril 2017.

De acordo:

**Marislene Campos Araújo Rocha**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Valdeir Martins de Melo**  
Presidente Conselho Municipal de Educação

**José Antônio Prates**  
Prefeito Municipal